



Rubiataba

PREFEITURA

ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1507/2025

DAS PARTES:

O **MUNICÍPIO DE RUBIATABA-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com Sede na Avenida Caraíba, nº 385, Setor Bela Vista, Rubiataba, Goiás, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 02.382.836/0001-23, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **PADRE WEBER SIVIRINO DA COSTA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Araçá com Tataíra, Quadra 38, Lote 02/84, Bela Vista, Rubiataba, Estado de Goiás, CEP 76.350-000, portador da RG nº 3655520 2. A VIA – PCII/GO e inscrito no CPF nº 284.711.948-56.

DETENTORA(S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: [nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, s.a, etc.)], endereço completo, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da carteira de identidade nº [xxxx], inscrito no cpf sob o nº [xxxx].

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2004 e Lei Municipal nº 1.841/2022 e demais legislações pertinentes, **FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2025**, acima referenciado, para o registro de preços, conforme objeto abaixo descrito, tendo os PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2025**, realizado em **XXX**, nos termos da ata de sessão anexa aos autos, mediante as cláusulas e condições que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto da presente ARP é a **SOLICITAÇÃO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS (PÃES, ROSCAS, QUITANDAS, BOLOS E OUTROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE RUBIATABA COM FORNECIMENTO PARCELADO POR PERÍODO DE 12 MESES. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA E SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER E SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E CONSELHO TUTELAR**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Unidade	QTD.	Descrição do Produto
1	KG	1.212	BOLO FOFO-Produto obtido da mistura de farináceos (como farinha de trigo), com ovos, óleo vegetal, açúcar, leite pasteurizado ou suco de frutas, adicionado de fermento químico. Ausência de: sabor, odor e cor estranha, microrganismos patogênicos. Pesando no mínimo 60 gramas cada fatia. Consistência macio, fofo. O fornecimento do produto pronto deve ser para consumo imediato, com no máximo de 2h de exposição após preparo final(assado).



Rubiataba

PREFEITURA

2	KG	1.012	BOLO DE FUBÁ-Produto obtido da mistura de farináceos (como farinha de trigo, fubá, polvilho), com ovos, óleo vegetal, pouco açúcar, leite pasteurizado ou suco de frutas, adicionado de fermento químico. Ausência de: sabor, odor e cor estranha, microrganismos patogênicos. Peso 60 gramas cada fatia. Consistência macio, fofo. O fornecimento do produto pronto deve ser para consumo imediato, com no máximo de 2h de exposição após preparo final(assado).
3	KG	320	BROA DE FUBÁ SALGADA-composto por fubá de canjica, ovos, leite, farinha de trigo, óleo de soja, pouco sal. Todos os ingredientes de boa qualidade. Ausência de: sabor, odor e cor estranha, microrganismos patogênicos. Pesando no mínimo 40g cada unidade. A quantidade será designada especificamente no momento da solicitação do requisitante. OBS: a nova legislação 06/2020, proíbe o uso de corantes, conservantes, margarina. Portanto, peço que prezem por um produto mais natural e caseiro possível, assim como está descrito acima. Consistência macia. O fornecimento do produto pronto deve ser para consumo imediato, com no máximo de 2h de exposição após preparo final(assado)
4	KG	190	BISCOITO DE POLVILHO- PÊTA-composto por polvilho doce, ovos, óleo de soja, leite, pouco sal, água. Manter o sabor natural. Todos os ingredientes de boa Qualidade. Ausência: de sabor, odor e cor estranha, microrganismos patogênicos. Unidade de 40gr cada unidade. Consistência macia. OBS: a nova legislação 06/2020, proíbe o uso de corantes, conservantes, margarina. Portanto, peço que prezem por um produto mais natural e caseiro possível, assim como está descrito acima. O fornecimento do produto pronto deve ser para consumo imediato, com no máximo de 2h de exposição após preparo final(assado).
5	KG	11.600	PAO FRANCÊS-Produto Tradicional em perfeito estado de conservação, casca crocante e miolo macio. Ausência de: sabor, odor e cor estranha, microrganismos patogênicos. Pesando no mínimo 40 gramas cada. A quantidade será designada especificamente no momento da solicitação do requisitante. O fornecimento do produto pronto deve ser para consumo imediato, com no máximo de 2h de exposição após preparo final(assado).



Rubiataba

PREFEITURA

6	KG	412	PÃO BRIOCHE - Produto Tradicional em perfeito estado de conservação. Ausência de: sabor, odor e cor estranha, microrganismos patogênicos. Pesando 40g cada unidade, confeccionado de forma artesanal. Produto Tradicional de 1ª qualidade e em perfeito estado de conservação. A quantidade será designada especificamente no momento da solicitação do requisitante. Massa macia e sem granulação. O fornecimento do produto pronto deve ser para consumo imediato, com no máximo de 2h de exposição após preparo final(assado).
7	KG	718	PAO ROSCA - Produto Tradicional em perfeito estado de conservação: Rosca doce, confeccionado de forma artesanal. Ausência de: sabor, odor e cor estranha, microrganismos patogênicos. Pesando 40g cada unidade. Produto Tradicional de 1ª qualidade e em perfeito estado de conservação. A quantidade será designada especificamente no momento da solicitação do requisitante. Massa macia e sem granulação O fornecimento do produto pronto deve ser para consumo imediato, com no máximo de 2h de exposição após preparo final(assado).
8	KG	450	PÃO DE QUEIJO- composto por polvilho, água, ovos, leite, queijo, fécula de mandioca, óleo de soja, manteiga e pouco sal. Todos os ingredientes de boa qualidade. Ausência de sabor: odor e cor estranha, microrganismos patogênicos. Pesando no mínimo 40g cada unidade. A quantidade será designada especificamente no momento da solicitação do requisitante. OBS: a nova legislação 06/2020, proíbe o uso de corantes, conservantes, margarina. Portanto, peço que prezem por um produto mais natural e caseiro possível, assim como está descrito acima. Consistência macia. O fornecimento do produto pronto deve ser para consumo imediato, com no máximo de 2h de exposição após preparo final(assado).
9	KG	310	BOLO CONFEITADO - Produto de qualidade e em perfeito estado de conservação, Observado as seguintes características: Bolo confeitado de forma artesanal em atenção ao Termo de Referência, sendo o sabor, cor, recheio, cobertura e formato designados especificamente no momento da solicitação do requisitante. o. O fornecimento do produto pronto deve ser para consumo imediato, com no máximo de 24h de exposição após preparo final(assado).



Rubiataba

PREFEITURA

10	KG	840	BOLO DE MANDIOCA (MANE PELADO) Produto Tradicional, em perfeito estado de conservação, Observado as seguintes características: Bolo de mandioca confeccionado de forma artesanal em atenção ao Termo de Referência, tendo o sabor característico típico do produto. A quantidade será designada especificamente no momento da solicitação do requisitante. o. O fornecimento do produto pronto deve ser para consumo imediato, com no máximo de 2h de exposição após preparo final(assado).
11	PT	850	PAO CACHORRO QUENTE ASSADO - Produto Tradicional em perfeito estado de conservação, tendo em sua composição: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, água, açúcar, ovos, gordura vegetal, sal, fermento biológico, amido de milho, ácido ascórbico, polisorbato 80, sacarose, enzima alfa, amilase, propionato de cálcio. Embalagem primária, com identificação do produto, Marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade no mínimo 01 mês a partir da data da entrega na unidade requisitante. Pct com 10 unidades. Embalagem contendo no mínimo 500gr.
12	KG	340	PÃO MANDI- farinha de trigo, sal, óleo, cor do miolo levemente creme, casca cor dourada brilhante. A quantidade será designada especificamente no momento da solicitação do requisitante. O fornecimento do produto pronto deve ser para consumo imediato, com no máximo de 2h de exposição após preparo final(assado).
13	KG	1.360	QUITANDAS DIVERSAS- Produto Tradicional em perfeito estado de conservação: salgado confeccionado de forma artesanal, podendo ser entregues das seguintes formas: Enroladinho de Salsicha ou queijo, coxinha, empada de frango, risole, esfirra de frango, carne e outros. O fornecimento do produto pronto deve ser para consumo imediato, com no máximo de 2h de exposição após preparo final(assado).
14	LT	780	REFRIGERANTE COLA 2L- Pet 02 litros sabor cola - Produto de ótima qualidade. Cada unidade deverá conter no mínimo 02 litros, sabores diversos, em Embalagem apropriada e rotulada com identificação do produto, Marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.



Rubiataba

PREFEITURA

15	LT	780	REFRIGERANTE GUARANÁ 2L - Pet 02 litros sabor guaraná - Produto de ótima qualidade. Cada unidade deverá conter no mínimo 02 litros, sabores diversos, em Embalagem apropriada e rotulada com identificação do produto, Marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante,
16	LT	565	REFRIGERANTE LARANJA 2L- Pet 02 litros sabor laranja - Produto de ótima qualidade. Cada unidade deverá conter no mínimo 02 litros, sabores diversos, em Embalagem apropriada e rotulada com identificação do produto, Marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.
17	KG	580	ROSCA SIMPLES - Rosca doce, confeccionado de forma artesanal. Produto Tradicional em perfeito estado de conservação. A quantidade será designada especificamente no momento da solicitação do requisitante.
18	LT	840	SUCO 1L- Suco industrializado pronto para o consumo; O produto deverá ser embalado mecanicamente, com cada embalagem contendo 1000 ml, sendo que as embalagens devem estar isentas de sinais de vazamento ou amassados nas mesmas, e devidamente rotuladas com identificação do produto, Marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade no mínimo 06 meses ao dia da compra. Sabores diversos a serem especificados no momento da solicitação.
19	UN	2.500	PÃO COM MUÇARELA E APRESUNTADO – Pão francês assado em perfeito estado de conservação, pesando no mínimo 40 gramas cada; Muçarela em ótimo estado para o consumo e necessariamente resfriado à temperatura ideal de conservação tendo em sua composição: Leite pasteurizado, sal, fermento lácteo, cloreto de cálcio e coagulante. Cada fatia terá peso aproximado de 15 a 20 gramas; A presunto em ótimo estado para o consumo e necessariamente resfriado à temperatura ideal de conservação tendo em sua composição: carne suína embutida, amido (Máx. 2%), proteína de soja, glicose, milho, sal, proteína vegetal, condimento natural, aroma natural. Cada fatia terá peso aproximado de 15 a 20 gramas. A quantidade será designada especificamente no momento da solicitação do requisitante.



Rubiataba

PREFEITURA

20	KG	1.250	BOLO FOFO DE TRIGO MESCLADO COM CHOCOLATE-Produto obtido da mistura de farináceos (como farinha de trigo, fubá, polvilho, araruta, chocolate), com ovos, óleo vegetal, açúcar, leite pasteurizado ou suco de frutas, adicionado de fermento químico. Embalagem conforme solicitação. Pesando 60 gramas cada fatia. O fornecimento do produto pronto deve ser para consumo imediato, com no máximo de 2h de exposição após preparo final(assado).
21	UN	3.300	SUCO 200 ML- Suco industrializado pronto para o consumo; O produto deverá ser embalado mecanicamente, com cada embalagem contendo 200ml, sendo que as embalagens devem estar isentas de sinais de vazamento ou amassados nas mesmas, e devidamente rotuladas com identificação do produto, Marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade no mínimo 06 meses ao dia da compra. Sabores diversos a serem especificados no momento da solicitação.
22	UN	3.600	SANDUÍCHE NATURAL - PÃO DE SANDUÍCHE ASSADO (farinha de trigo, sal, óleo, cor do miolo levemente creme, casca cor dourada brilhante), MUÇARELA, PRESUNTO, ALFACE, TOMATE E MAIONESE. O fornecimento do produto pronto deve ser para consumo imediato, com no máximo de 1h de exposição após preparo final (assado e montado).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PUBLICIDADE

- 2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.
- 2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 2.3. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 009/2025-SRP, terá seu extrato publicado no site oficial do município, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 2.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.
- 2.5. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores/prestadores de serviços registrados para negociar o novo valor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

- 3.1. A prestação dos serviços se dará nos seguintes moldes:
 - a) Visitas técnicas regulares, seguindo a programação definida em Contrato;
 - b) Atendimentos e visitas emergenciais, sempre que for necessário;
 - c) Atendimento de servidores da Prefeitura na sede da Contratada, para orientações técnicas específicas, produção de trabalhos especiais, orientações e consultoria;
 - d) Resposta de consultas por telefone, fax, e-mail dentre outras.



Rubiataba

PREFEITURA

3.2. A equipe do contratado terá necessariamente como coordenador um profissional da área jurídica, bem como deverá assumir as despesas decorrentes de traslado, alimentação e hospedagem para o cumprimento do objeto da licitação.

3.3. CRONOGRAMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

a). O contados da assinatura do Termo de Contrato, se for o caso ou do recebimento da Nota de Empenho (NE), em remessa parcelada, observando a quantidade mínima conforme solicitado pelo Município ou pelos Fundos.

3.4. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Os preços registrados são os seguintes: XXXXXXX (Planilha).

4.2. O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente aos serviços executados, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as Ordens de Serviços emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento dos serviços seja atendida todas as especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preço.

4.3. O prazo para a efetivação do pagamento referente ao(s) serviços(s) solicitado e devidamente executados será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) Ordem de Serviços e demais documentação necessária, de acordo com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Detentora da Ata.

4.4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.5. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Serviço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

5.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.5. Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.6. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.7. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder



Rubiataba

PREFEITURA

cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- Sofrer sanção prevista no art. 156º incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.8. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.9. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- Por razão de interesse público; ou
- A pedido do fornecedor.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. A Contratante pagará os serviços efetivamente executados pelo Contratado em até 30(trinta) dias após o recebimento da respectiva Nota Fiscal acompanhada de todas as certidões negativas e relatório do serviço prestado, obedecendo o cronograma da Secretaria de Finanças.

6.2. O pagamento somente se dará após regular certificação da despesa pelo responsável pela fiscalização do contrato e pelo responsável pelo Controle Interno, na forma da legislação vigente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas serão suportadas orçamentariamente por meio da Classificação Funcional Programática disposta na LOA – 2025, sob a rubrica:

ÓRGÃO/ENTIDADE	DOTAÇÃO	FICHA	FUNTE/ORIGEM
FMC	20.20.13.392.1315.2.018.3.3.90.30.07	492	1.00.000/MUNICIPAL
FMMA	19.23.18.541.1815.2.025.3.3.90.30.07	481	1.00.000/MUNICIPAL
FMAS	16.01.08.244.0815.2.052.3.3.90.30.07	354	1.00.000/MUNICIPAL
FMS	15.01.10.122.1004.2.078.3.3.90.30.07	244	1.02.000/MUNICIPAL
ADM	10.02.04.122.2818.2.006.3.3.90.30.07	32	1.00.000/MUNICIPAL
FME	18.22.12.122.2822.2.120.3.3.90.30.07	438	1.01.000/MUNICIPAL

8. CLÁUSULA OITAVA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedor/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedor/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- Notificar a Fornecedor/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;



Rubiataba

PREFEITURA

- 8.7. Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- 8.8. Emitir requisição dos serviços a serem executados.

9. CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE RESPOSTA DE PEDIDO DE REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Havendo ocorrência de fatos supervenientes que alterem o equilíbrio econômico-financeiro contratual, a contratada poderá requerer formalmente o reequilíbrio contratual, o qual será respondido no prazo mínimo de 15 (quinze) dias e máximo de 60 (sessenta) dias a partir do recebimento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RUBIATABA-GO;

10.2. São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro (s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.
- g) Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos/serviços, através de Servidor designado para tal.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

11.1. DA CONTRATADA:

11.1.2. Expedir Nota Fiscal conforme objeto desse termo, do seu quantitativo, valor unitário e global, e ainda fazer acompanhar das ordens de serviços ou assinatura dos responsáveis.

11.1.3. A Contratada se responsabiliza pelas despesas com a obtenção de alvarás e pagamento de direitos autorais no órgão competente ECAD.

11.1.4. A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

11.1.5. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação dos serviços.

11.1.6. A inadimplência das obrigações com encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.

11.1.7. Arcar com todas as despesas inerentes direta ou indiretamente a prestação dos serviços, tais como: hospedagem, camarim e alimentação, transporte, encargos trabalhistas, impostos, mão de obra e demais incidentes sobre a prestação dos serviços.

11.1.8. A detentora da Ata e/ou contratada fica obrigado a aceitar nas mesmas condições da prestação dos serviços, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total contratado.

11.1.9. A contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização



Rubiataba

PREFEITURA

da Contratante, cujas exigências serão as compatíveis com as do termo de referência, e a empresa deverá obrigatoriamente atender.

11.1.10. A Contratada deverá manter, durante todo o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas respectiva.

11.1.11. A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho do objeto ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.

11.1.12. A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

11.1.13. A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços a serem prestados, conforme padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade.

11.1.14. A contratada deverá obrigatoriamente prestar os serviços de acordo com as especificações determinadas em quantidade e especificações que trata este termo.

11.1.15A inobservância destas normas acarretará na aplicação das penalidades previstas em Lei.

11.2. DO CONTRATANTE:

11.2.1 São obrigações da Contratante:

11.2.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.2.3. Retificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.2.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

11.2.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

12.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.5. O representante da Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

12.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



Rubiataba

PREFEITURA

12.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

12.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

12.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.12. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.13. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

12.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

12.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

12.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

12.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12.19. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual, se for o caso.

12.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que: I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



Rubiataba

PREFEITURA

- VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa, que será imposta ao contratado que executar parcialmente o objeto contratado ou não o executar, situação em que restará configurada, respectivamente, a inexecução parcial e a inexecução total do contrato.
- c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei)

13.3. Para imposição de quaisquer das sanções acima, fica garantido o direito prévio da ampla defesa e do contraditório no devido processo legal, por meio de citação ao CONTRATADO;

13.4. Independentemente das sanções retro o CONTRATADO ficará sujeito, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração, decorrentes de sua inadimplência e/ou mora na execução deste Contrato;

13.5. O valor das multas aplicadas a título de punição será descontado dos pagamentos eventualmente ao CONTRATADO pela CONTRATANTE, ou ainda, cobrado diretamente do CONTRATADO, amigável ou judicialmente;

13.6. A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor, de eventuais créditos a favor do CONTRATADO, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial;

13.7. Os atos praticados pelo CONTRATADO, na execução deste contrato, que constituem ilícito ético profissional, deverão ser comunicados pela CONTRATANTE ao respectivo Conselho Profissional de fiscalização das atividades profissionais a que seja vinculado o CONTRATADO para devidas providências, quando for o caso.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- e) Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- g) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
- h) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

14.2. Pela Detentora quando:



Rubiataba

PREFEITURA

- a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- b) A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços pelo Município.

14.3. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa;

14.4. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente;

14.5. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza;

14.6. A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

14.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

16.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

17.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços serão exercidos por meio de um responsável técnico designado pela Secretaria Municipal de Administração de Rubiataba-GO, o Sr. **GUILHERME NOVAIS MENDONÇA**, a qual compete fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento dos serviços



Rubiataba

PREFEITURA

bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência a Administração conforme determina o art. 140 da lei 14.333/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS.

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 1.841/2022, além das normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO.

19.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO.

20.1. Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro da Comarca do Município de Rubiataba, com renúncia expressa a qualquer outro.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Rubiataba/GO, XXX de XXX de 2023.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA